



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

**Dispõe sobre a desafetação do imóvel que
especifica e dá outras providências.**

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetado da categoria dos bens de uso comum do povo o lote de terras urbano, denominado de APM 19, situado na Alameda Alagoas, do Loteamento Industrial de Taquaralto, nesta Capital, com área total de 20.700,61 m² (vinte mil setecentos metros quadrados e sessenta e um centímetros), para categoria de bens dominiais.

Art. 2º Fica alterado o memorial descritivo e o uso do solo do lote APM 19, passando a ter uso industrial.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da APM 19, passando à denominação de quadra QD 08-A.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 12 dias do mês de março de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas